



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.040/2017,
DE 11 DE JANEIRO 2017**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 755/2010, que institui o Sistema de Carreira na Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, fixa suas diretrizes e dá outras providências e dá outras providências.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado por esta lei o cargo de Controle Interno com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento R\$ 1.633,58 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). Sendo parte integrante do ANEXO III, GRUPO IV -ATIVIDADE TECNICA SUPERIOR- ATS – (R\$), Código – 0099, Cargos/CE/20 horas semanais, Vcto/Base R\$ 1.633,58 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), Vagas 01 (uma); atribuições do cargo de Controle Interno de Código 0084, constando no Anexo V.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 11 de janeiro de 2017.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Edição nº: <u>2169</u>
Data: <u>16 / 01 / 2017</u>
Ass. Responsável: <u>[assinatura]</u>